

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**LEI Nº 7.456/2025**

**Lei nº 7.456, de 26 de agosto de 2025.**

Inclui no Calendário Oficial do Município, na segunda quinzena de janeiro, a Abertura da Colheita da Uva.

**O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas**, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que de acordo com o §4º do art. 86, da Lei Orgânica, promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pelotas a Abertura da Colheita da Uva, a ser realizada anualmente na segunda quinzena do mês de janeiro.

Art. 2º A Abertura da Colheita da Uva tem como objetivos:

I – valorizar a produção vitivinícola no município de Pelotas;

II – promover a integração entre produtores, comunidade, instituições e poder público;

III – incentivar o enoturismo e a comercialização de produtos derivados da uva;

IV – reconhecer a importância econômica, social, turística e cultural da atividade para o desenvolvimento rural de Pelotas.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, por meio de regulamentação, firmar parcerias, apoiar e divulgar o evento em colaboração com entidades representativas do setor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 26 de agosto de 2025.

**CARLOS RENATO BENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Presidente

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS**  
1ª Secretário

**Publicado por:**  
Caroline Silva de Souza  
**Código Identificador:**4497A268

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 27/08/2025. Edição 4149  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>